JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72.003.759.02-06

SUBVENÇÃO. AUXÍLIO. EXERCÍCIO 2001. Instituto Beneficente Cultural José Kentenich. Prestação de Contas. APROVADAS. QUITAÇÃO. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

Transitado em julgado em: 15.04.2003.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Eurípedes Sales.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, aprovas as contas e quitar a entidade beneficiária, determinando-lhe que observe o prazo estipulado no item II, alínea “d”, das Instruções 1/85 deste Tribunal.

Participou do julgamento o Conselheiro Edson Simões.

Presente o Procurador da Fazenda Joel Tessitore.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 26 de fevereiro de 2003.

Antonio Carlos Caruso – Presidente.

Edson Simões – Relator.